



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

19/01/2015

Edição N° 9



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



**COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMUNICADOS

Despacho Nº 0000228-62.2014.8.26.0073

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0001432-90.2013.8.26.0360

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0001463-80.2014.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0001620-50.2014.8.26.0586

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0003386-44.2014.8.26.0100

SEMA- Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0005919-13.2012.8.26.0272/50000

SEMA - Despacho - Embargos de Declaração

SEMA -Processo Nº 0007686-44.2014.8.26.0037

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0010422-67.2013.8.26.0361/50000

SEMA - Despacho - Embargos de Declaração

SEMA -Processo Nº 0071216-61.2013.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0071915-44.2012.8.26.0114

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 1022143-69.2014.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3000623-74.2013.8.26.0481

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3002339-71.2013.8.26.0438

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3003724-22.2013.8.26.0481

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3005788-66.2013.8.26.0590

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 9000001-86.2014.8.26.0082

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 9000004-16.2012.8.26.0210

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 0006806-14.2014.8.26.0664

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3000556-37.2013.8.26.0408

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 3008446-63.2013.8.26.0590

SEMA - Despacho - Apelação

SEMA -Processo Nº 9000004-02.2013.8.26.0462/50000

SEMA - Despacho - Apelação

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº 2015/3271

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº 2015/3272

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - COMUNICADO CG Nº 37/2015 - Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 33/2015

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 34/2015

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 35/2015

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 36/2015

DICOGE 5.1 - Processo Nº 2014/142223 - Decisão

PROCESSO Nº 2014/142223

DICOGE 5.1 - Processo Nº 2014/154589 - Decisão

PROCESSO Nº 2014/154589



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Nº 9000001-34.2013.8.26.0531 - Apelação**

Subseção II - Intimação de Acordãos



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****Processo 0020951-89.2012.8.26.0100 - Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel**

Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0038497-60.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0038497-60.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0040381-61.2011.8.26.0100

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0041284-28.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0045867-56.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0050143-14.2005.8.26.0100 (000.05.050143-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0051163-93.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0065836-57.2013.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 9 ° Oficial de Imóveis da Comarca da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0072201-30.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0129725-24.2009.8.26.0100 (100.09.129725-1)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0169844-27.2009.8.26.0100 (100.09.169844-6)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0635727-65.2000.8.26.0100 (000.00.635727-0) -

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0018206-73.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0025144-16.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0025710-28.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0031665-40.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0031665-40.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0034040-48.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0035381-75.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0045099-96.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0053219-65.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0056852-84.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0060451-31.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0065188-77.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais -

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0072127-73.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0199929-64.2007.8.26.0100 (100.07.199929-0)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0330833-85.2001.8.26.0100 (000.01.330833-5)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1036200-92.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1036200-92.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1041199-88.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1053530-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1053530-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1066800-96.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1066800-96.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1067003-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1067003-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1069011-08.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1081538-26.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1089973-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1098165-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1102668-38.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1104529-59.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1108625-20.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1114599-38.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1114765-70.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1116097-72.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1118515-80.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1118639-63.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1119268-37.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120774-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120774-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120892-24.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120892-24.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1121081-02.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1130150-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1130390-47.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Despacho Nº 0000228-62.2014.8.26.0073

SEMA - Despacho - Apelação

Página 2

Nº 0000228-62.2014.8.26.0073 - Apelação - Avaré - Apelante: Hailton Ribeiro da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Avaré - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se. - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Hailton Ribeiro da Silva (OAB: 17998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0001432-90.2013.8.26.0360

SEMA - Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0001432-90.2013.8.26.0360 - Apelação - Mococa - Apelante: Aparecido Cesar Quilice - Apelante: Gislene Cristina de Sisto Quilice - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mococa - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 19/12/2014, proferiu o seguinte despacho: Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se. - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli (OAB: 45554/SP) - Americo Ferraz Dias Filho (OAB: 255931/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0001463-80.2014.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0001463-80.2014.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: Tia Fofa Pizzaria Ltda - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se. - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Antonio Carlos de Almeida Cardoso (OAB: 260084/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0001620-50.2014.8.26.0586

SEMA - Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0001620-50.2014.8.26.0586 - Apelação - São Roque - Apelante: Gás Natural São Paulo Sul S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/01/2015, proferiu o seguinte despacho: □Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.□ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP) - Jose Teixeira Junior (OAB: 16130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0003386-44.2014.8.26.0100

SEMA- Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0003386-44.2014.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: Eurico Antonio Varela Santos - Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: □Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.□ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Fuad Achcar Junior (OAB: 63253/SP) - Kevork Djanian (OAB: 256993/SP) - Marlene Ferrari dos Santos (OAB: 96965/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0005919-13.2012.8.26.0272/50000

SEMA - Despacho - Embargos de Declaração

Página 3

Nº 0005919-13.2012.8.26.0272/50000 - Embargos de Declaração - Itapira - Embargte: Leila Aparecida Nicolai dos Santos - Embargte: Antonio Hélio Nicolai - Embargte: Marina Clara Godoy Nicolai - Embargte: Silvânia Maria Nicolai Piardi - Embargte: Gildo Henrique Piardi - Embargte: Valéria Nicolai Piardi - Embargte: Humberto Piardi - Embargte: Luís Hermínio Nicolai - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira - Na petição protocolada sob o nº 177737/2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 08/01/2015, proferiu a seguinte decisão: □Vistos, etc. Porque inconformados com a decisão que negou seguimento ao recurso especial, Leila Aparecida Nicolai dos Santos e outros interpuseram agravo contra despacho denegatório de recurso especial. Ocorre que a irrisignação é direcionada contra deliberação tomada na seara administrativa, no âmbito do procedimento próprio da dúvida registral, que não prevê a espécie recursal eleita pelo recorrente. Enfim, admitir o processamento do recurso implicaria violação do princípio da taxatividade, sem contar a ofensa à garantia constitucional da razoável duração do processo e o menoscabo da segura orientação do E. STF e do C. STJ que, em situações como a versada nos autos, desautorizam o conhecimento do recurso especial. Por estes fundamentos, nego seguimento ao agravo contra despacho denegatório de recurso especial.□ - Magistrado(a) José Renato Nalini(Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Luis Eugenio Barduco (OAB: 91102/SP) - Patricia Noemia G Ayala Abramovich (OAB: 132324/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0007686-44.2014.8.26.0037

SEMA - Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0007686-44.2014.8.26.0037 - Apelação - Araraquara - Apelante: Savegnago - Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Jose Antonio Lovato (OAB: 103248/SP) - André Luís Lovato (OAB: 188325/SP) - Danielle Camila Garrefa Lote (OAB: 243428/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0010422-67.2013.8.26.0361/50000

SEMA - Despacho - Embargos de Declaração

Página 3

Nº 0010422-67.2013.8.26.0361/50000 - Embargos de Declaração - Mogi das Cruzes - Embargte: Momoko Nishioka - Embargte: Mauricio Coelho de Mello - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 18/12/2014, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de cinco dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 1º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Antonio Lima dos Santos (OAB: 241742/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0071216-61.2013.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

Página 3

Nº 0071216-61.2013.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: Genny Aun - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Paulo Roberto Pinto (OAB: 88037/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0071915-44.2012.8.26.0114

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 0071915-44.2012.8.26.0114 - Apelação - Campinas - Apelante: André Marques Júnior - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 07/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Marcos Souza de Barros Filho (OAB: 281508/SP) - Marcos Souza de Barros (OAB: 77296/SP) - Juliana

SEMA -Processo Nº 1022143-69.2014.8.26.0100

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 1022143-69.2014.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: Município de São Paulo - Apelado: Seagull 260 Intermediação de Negócios Ltda - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSJ, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advts: Maria Aparecida Yabiku (OAB: 249207/SP) - Marta Inês de Maria Melo (OAB: 275329/SP) - Joao Carlos Meza (OAB: 96831/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3000623-74.2013.8.26.0481

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 3000623-74.2013.8.26.0481 - Apelação - Presidente Epitácio - Apelante: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Epitácio - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSJ, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advts: Roberto Rabelati (OAB: 256638/SP) - Carlos Eduardo Cury (OAB: 122855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3002339-71.2013.8.26.0438

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 3002339-71.2013.8.26.0438 - Apelação - Penápolis - Apelante: Lincoln Cesar Dalfre Lourenço Costa - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis - Interessado: Benedito Cândido da Silva - Interessado: Valdenice Furlan da Silva - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSJ, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advts: Lucas Magalhães Braz (OAB: 299666/SP) - Geovana Carla Rottolo Ventura (OAB: 250428/SP) - Joao Antonio Castilho (OAB: 46114/SP) - Grasiéle Fernandes Castilho (OAB: 216551/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3003724-22.2013.8.26.0481

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 3003724-22.2013.8.26.0481 - Apelação - Presidente Epitácio - Apelante: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Epitácio - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 12/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Roberto Rabelati (OAB: 256638/SP) - Jorge Ricardo Lopes Lutf (OAB: 108636/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3005788-66.2013.8.26.0590

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 3005788-66.2013.8.26.0590 - Apelação - São Vicente - Apelante: Josefa Marques Bornir - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 13/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Lauro Sotto (OAB: 18452/SP) - Maria Duciene de Almeida (OAB: 133246/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 9000001-86.2014.8.26.0082

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 9000001-86.2014.8.26.0082 - Apelação - Boituva - Apelante: Marcus Vinicius de Pierri - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 12/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Norberto Agostinho (OAB: 17356/SP) - Daniel Frederico Agostinho (OAB: 167067/SP) - Eduardo Henrique Agostinho (OAB: 167073/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 9000004-16.2012.8.26.0210

SEMA - Despacho - Apelação

Página 4

Nº 9000004-16.2012.8.26.0210 - Apelação - Guaíra - Apelante: Eduardo Junqueira da Motta Luiz - Apelante: Otávio Junqueira Motta Luiz - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 12/01/2015, proferiu o seguinte despacho: ¶Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.¶ - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Ronaldo Alves Pereira (OAB: 134663/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 0006806-14.2014.8.26.0664

SEMA - Despacho - Apelação

Página 5

Nº 0006806-14.2014.8.26.0664 - Apelação - Votuporanga - Apelante: Walter Candido de Marchi - Apelante: Dolores Riguera de Marchi - Apelante: Alcides Roberto de Marchi - Apelante: Durvalina de Oliveira Marchi - Apelante: Maria José de Marchi Devoglio - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 15/01/2015, proferiu o seguinte despacho: []Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.[] - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Idelaine Aparecida Negri da Silva (OAB: 190959/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3000556-37.2013.8.26.0408

SEMA - Despacho - Apelação

Página 5

Nº 3000556-37.2013.8.26.0408 - Apelação - Ourinhos - Apelante: Delfim Verde Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 15/01/2015, proferiu o seguinte despacho: []Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.[] - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Lidia Valerio Marzagao (OAB: 107421/SP) - Rubens Approbato Machado (OAB: 9434/SP) - Marcia Regina Approbato Machado Melaré (OAB: 66202/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 3008446-63.2013.8.26.0590

SEMA - Despacho - Apelação

Página 5

Nº 3008446-63.2013.8.26.0590 - Apelação - São Vicente - Apelante: Sandro Luiz Zanini - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 15/01/2015, proferiu o seguinte despacho: []Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimemse.[] - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Aroldo Silva (OAB: 154468/SP) - Carlos Roberto Ribeiro (OAB: 200320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA -Processo Nº 9000004-02.2013.8.26.0462/50000

SEMA - Despacho - Apelação

Página 5

Nº 9000004-02.2013.8.26.0462/50000 - Embargos de Declaração - Poá - Embargte: Rosangela do Nascimento Silva - Embargte: Sidnei da Silva Moraes - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - Na petição protocolada sob o nº 3532/2015, o Excelentíssimo Senhor Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/01/2015, proferiu a seguinte decisão: □Vistos, etc. Inconformados com o v. acórdão proferido pelo C. Conselho Superior da Magistratura do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, Rosângela do Nascimento Silva e Sidnei da Silva Moraes interpuseram recurso especial. Ocorre que a irrisignação é direcionada contra deliberação tomada na seara administrativa, no âmbito do procedimento próprio da dúvida registral. Em outras palavras, ataca decisão que não se reveste de caráter jurisdicional, ou seja, não há, in concreto, causa decidida em única ou última instância. Inviável, portanto, o questionamento pela via do recurso especial, que, em particular, não encontra respaldo no inc. III do art. 105 da CF de 1988. Nessa linha segue a pacífica jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça: AgRg no Ag n.º 885.882/SP, rel. Min. Sidnei Beneti, j. 16.12.2008; AgRg no AREsp 247.565/AM, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 23.4.2013; AgRg no AREsp 124.673/SP, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 17.9.2013; e AgRg no REsp 1.371.419/MG, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 5.11.2013. Por estes fundamentos, nego seguimento ao Recurso Especial.□ - Magistrado(a) José Renato Nalini - Advs: Carmen Enedina Schmohl Russo Fascina (OAB: 83816/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº 2015/3271

Página 9

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2015/3271 - JARDINÓPOLIS/SP - YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada, tão somente para o grupo 1 - provimento. Publique-se e archive-se. São Paulo, 14/01/15 - (a) Des. MARCELO MARTINS BERTHE - Presidente da Comissão do 9º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº 2015/3272

Página 9

Concurso Extrajudicial

PROCESSO Nº 2015/3272 - MORRO AGUDO/SP - BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada, tão somente para o grupo 1. Publique-se e archive-se. São Paulo, 14/01/15 - (a) Des. MARCELO MARTINS BERTHE - Presidente da Comissão do 9º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - Concurso Extrajudicial

9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo - COMUNICADO CG Nº 37/2015 - Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo

Página 10

COMUNICADO CG Nº 37/2015

A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º, do art. 11, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 04/11/2014.

DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra □VAGO□, sendo que as demais se encontram em outra situação.

ABREVIATURAS - (MOTIVO VACÂNCIA)

AC APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
AI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
AV APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
DD DESISTÊNCIA
DM DEMISSÃO
EX EXONERAÇÃO
IC INVESTIDURA POR CONCURSO (COMO TITULAR DE OUTRA UNIDADE)
IO INVESTIDURA POR OPÇÃO (OPÇÃO POR OUTRA UNIDADE COMO FACULTADA NOS PROVIMENTOS CSM NºS 747/2000 E 1282/2007)
MM MORTE
NN NOS TERMOS DO SISTEMA ADOTADO À ÉPOCA: NOMEAÇÃO POR CONCURSO; PROMOÇÃO; PROVIDO
PD PERDA DE DELEGAÇÃO
RM REMOÇÃO
RR RENÚNCIA
VC VAGO DESDE CRIAÇÃO

Clique aqui e confira a lista. *Página 10 a 161.*

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 33/2015

Página 163

PROCESSO Nº 2013/177315 - RONDÔNIA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento dos Avisos nºs 104/2014-CGJ e 105/2014-CGJ do Órgão supramencionado, noticiando que, em razão da substituição por selos digitais de fiscalização, foram inutilizados selos das unidades a seguir relacionadas:

4º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Selos Físicos Tipo- Ato Notarial e Registral

Sequência Inicial Sequência Final Quantidade

I8AF7274 I8AF7286 13

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi e Comarca de Colorado do Oeste/RO

Tipo Isento Vermelho: DOAA1008, e DOAA1907 a DOAA1920 (total 15)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Comunicado

COMUNICADO CG Nº 34/2015

Página 163

COMUNICADO CG Nº 34/2015

PROCESSO 2014/175126 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a irregularidade na lavratura da escritura pública de compra e venda, envolvendo a outorgante vendedora Benedicta dos Santos, representada pelo procurador José Fernando Marques Cortez, e o outorgado comprador Jefferson Franco Sampaio, perante o 23º Tabelião de Notas da Capital, ante os indícios de fraude da procuração lavrada no 16º Ofício de Notas do Rio de Janeiro e utilizada na confecção do ato notarial, cujos bloqueios administrativos dos atos praticados na unidade acima foram determinados.

DICOGE 5.1 - Comunicado**COMUNICADO CG Nº 35/2015**

Página 163

COMUNICADO CG Nº 35/2015

PROCESSO 2014/175435 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca de falsidade em escritura pública de bem imóvel, lavrada naquela unidade em 30.08.2013, no livro 3441, fls. 231, envolvendo a outorgante Mercedes Stefano, com a utilização de documento de identidade falso, cujos bloqueios administrativos foram determinados.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Comunicado**COMUNICADO CG Nº 36/2015**

Página 163

COMUNICADO CG Nº 36/2015

PROCESSO 2015/321 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito- Vila Nova Cachoeirinha da Comarca da Capital, acerca de falso reconhecimento de firma em instrumento particular de compra e venda, figurando como vendedora a empresa Supergasbras Energia Ltda, e o comprador Jurandir Moura Santos, pessoa que não possui cartão de assinatura na serventia, com a utilização de etiquetas, carimbos falsos e reaproveitamentos dos selos nºs 1026AA751204 e 1026AA751205 pertencentes ao 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Processo Nº 2014/142223 - Decisão**PROCESSO Nº 2014/142223**

Página 164

PROCESSO Nº 2014/142223 - MONGAGUÁ - EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA - Advogado: DISAN SANTANA PINHIRO JÚNIOR, OAB/SP 327281.

DECISÃO: Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso, busca-se o ingresso no registro de imóveis do instrumento particular de compromisso de compra e venda, título passível de registro em sentido estrito. De rigor, por conseguinte, a remessa dos autos ao C. Conselho Superior da Magistratura, a quem, por força do art. 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compete o julgamento dos recursos de dúvida. (v. Apelações Cíveis 8.720-0, 7.208-0, 6.947-0, 6.757-0, 6.826-0, 6.886-0, 19.465-0/5, 19.900-0/1, 24.858-0/0, 26.853-0/2, 27.773-0/4 e 39.587-0/8). Posto isso, encaminhem-se os presentes autos ao C. Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 16 de dezembro de 2014. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça. (Republicado por incorreção)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Processo Nº 2014/154589 - Decisão

PROCESSO Nº 2014/154589

Página 164

PROCESSO Nº 2014/154589 - QUATÁ - CHARLEINE TEIXEIRA DINEGRI - Advogados: LUIZ CARLOS GUIMARÃES, OAB/SP 40.256, LUIZ GERALDO F. GUIMARÃES, OAB/SP 129.959, SILVANIA MARCELLO BEITUM, OAB/SP 185.720, RENATO APARECIDO TEIXEIRA, OAB/SP 210.678 e DIEGO DA SILVA RAMOS, OAB/SP 281.496. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento parcial ao recurso para substituir a pena de perda de delegação pela pena de multa de R\$ 10.000,00, nos termos do parecer. Intime-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2014. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 9000001-34.2013.8.26.0531 - Apelação

Subseção II - Intimação de Acordãos

Página 165

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 9000001-34.2013.8.26.0531 - Apelação - Santa Adélia - Apelante: Wilson Francisco Dardani - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Adélia - Magistrado(a) Elliot Akel - Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto vencedor o Des. José Renato Nalini. - Advs: Lahós Otávio Brizoti (OAB: 169478/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo 0020951-89.2012.8.26.0100 - Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel

Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel

Página 965

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0020951-89.2012.8.26.0100 - Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel - Dercy Nifoci Machado - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representante legal - Vistos. Fls. 802/804: Defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação da Municipalidade. Ressalte-se que eventual pedido de dilação de prazo, deverá ser feita por petição devidamente fundamentada, a fim de se evitar a procrastinação desnecessária do feito. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fl.798. Int. (CP 153) - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0038497-60.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 968

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0038497-60.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Expeça-se mandado de intimação à Caixa Econômica Federal para apresentação de impugnação,

no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP 294) - ADV: CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES (OAB 240573/SP), OLIVIA FERREIRA RAZABONI (OAB 220952/SP), CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO (OAB 169001/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0038497-60.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 968

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0038497-60.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 293vº, defiro a intimação da CEF através de seus procuradores constituídos nestes autos pela imprensa. Realizadas as anotações do nome dos patronos no sistema SAJ, republique-se o despacho de fl.293. Int. (CP 294) - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OLIVIA FERREIRA RAZABONI (OAB 220952/ SP), CARLOS EDUARDO LAPA PINTO ALVES (OAB 240573/SP), CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO (OAB 169001/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0040381-61.2011.8.26.0100

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis

Página 968

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 - Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - CARLOS ALBERTO DE SYLOS - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS - Fls. 195/196: Defiro o solicitado pela n. Perita, intime-se os requerentes, os requeridos bem como Amauri Batista de Lima Júnior para que se manifestem acerca do solicitado. Prazo de 10 dias. Int. USUC 911 - ADV: NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB 106160/SP), GUSTAVO ALVES RIBEIRO (OAB 300968/SP), YARA AKEMI YAMANAKA (OAB 301019/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0041284-28.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 968

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0041284-28.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nadia Garcia - - os autos aguardam que o procurador da autora regularize a petição de fls. 166/167, que não está assinada. - PJV-206 - ADV: CELIO EVALDO DO PRADO (OAB 48674/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0045867-56.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Página 968

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0045867-56.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eros Negrão Azevedo e outro - Vistos. Fls. 124: defiro o prazo de 60 dias. Int. PJV-20 - ADV: JORGE NELSON BAPTISTA (OAB 100848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0050143-14.2005.8.26.0100 (000.05.050143-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Página 969

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050143-14.2005.8.26.0100 (000.05.050143-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Etel Aksenfeld Liberman Fernandes e outros - Betancourt Empreendimentos e Participações Ltda e outros - 1 - Ocorrido o depósito do valor descrito na memória de cálculo de fls. 747, DECRETO a extinção da presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2 Defiro o seu levantamento pela parte credora. 3 Após, com anotações e providência de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I. PJV 31 - ADV: CLAUDINEU DE MELO (OAB 5514/SP), WALTER CENEVIVA (OAB 10008/SP), CLAUDINEU DE MELO (OAB 35514/SP), MARCELO ROITMAN (OAB 169051/SP), RICARDO PALMA DE FIGUEIREDO (OAB 114307/SP), WALTER CENEVIVA (OAB 10008/SP), WALTER CENEVIVA (OAB 10008/SP), FLAVIO PARREIRA GALLI (OAB 66493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0051163-93.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Página 970

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0051163-93.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jodniz Cerchiaro - Lurdes de Carvalho Cerchiaro - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Vistos. Fls. 179: Anote-se. Aprovo o assistente técnico indicado pelos requerentes, qual seja, o srº Luciano de Carvalho Cerchiaro, bem como os quesitos apresentados à fl.180, ficando o perito livre para deixar de responder itens que sejam mera repetição de quesito anterior. Por fim, manifestem-se os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias acerca da estimativa dos honorários periciais (fls.181/182). Int. (CP 361) - ADV: SERGIO DONIZETTI SIECOLA (OAB 264273/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - Registro de Imóveis - 9 ° Oficial de Imoveis da Comarca da Capital

Página 971

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0065836-57.2013.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 9 ° Oficial de Imoveis da Comarca da Capital - Auto Posto Mello Peixoto Ltda - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.127/137), que por maioria negaram provimento ao recurso interposto pelo suscitado, mantendo-se o óbice registrário, nada mais a ser decidido. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 357)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 972

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0072201-30.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 13º Oficial de Registro de Imóveis - Comercial Y.t. S/A - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 115/120) que deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, reformando consequentemente a sentença de fls. 61/65, nada mais a ser decidido nestes autos. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 412)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

Página 975

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0129725-24.2009.8.26.0100 (100.09.129725-1) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Tivoli Empreendimentos e Participações Ltda - Vistos. 1) Fls. 545/546: defiro o prazo de 10 dias à Municipalidade de São Paulo para se manifestar nos autos. 2) Fls. 549: indefiro a carga dos autos, tendo em vista tratar-se de prazo comum. Porém, defiro a carga pelo período de 60 minutos, nos termos do art. 40, §2º, do CPC. 3) Após, as manifestação supra, ao perito para que esclareça acerca do alegado pela Municipalidade de São Paulo (fls. 550/553). Int. PJV-16 - ADV: MARCELO ROITMAN (OAB 169051/SP), AMANDA RAMOS DA SILVA (OAB 178453/SP), MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DÓRIA (OAB 194560/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ANTONIO AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO (OAB 28932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Página 981

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0169844-27.2009.8.26.0100 (100.09.169844-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lucy Aparecida Leite dos Santos Nogueira - Municipalidade de São Paulo e outro - 1-De fato, para que não haja alegação de futura nulidade (insanável), prossiga-se com a citação dos titulares e/ou sucessores, da transcrição n. 60.655 do 14o RISP, inclusive, considerando as informações de fl. 310. 2-Por ora, fica sustada a eficácia da sentença de fl. 297/298. I. PJV 35 - ADV: IZILDA APARECIDA DE LIMA (OAB 92639/SP), IARA APARECIDA MAGALHAES DE MELO COSTA (OAB 158489/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), PERCIVAL MAYORGA (OAB 69851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Processo 0635727-65.2000.8.26.0100 (000.00.635727-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Página 989

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0635727-65.2000.8.26.0100 (000.00.635727-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - I.S.C.C. e outros - 1-Antes, para que seja possível a penhora on line, necessário que a parte exequente traga o nome completo e CPF/ CNPJ da(s) pessoa(s) que deverá(ão) se submeter à constrição. 10 dias. I. PJV 247 - ADV: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 19194/SP), LUCIANO SOARES (OAB 38140/SP), ERIC OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA (OAB 166213/SP), FLAVIANO ADOLFO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 267147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0018206-73.2011.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 990

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0018206-73.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thomas John Adolphe Regine Joseph Decoene - Fl. 32: Esclareça o autor o pedido formulado, uma vez que o mandado fora regularmente expedido e retirado (fl. 30-v). - ADV: GUSTAVO GUINE SPIROPULOS (OAB 329995/SP), VANESSA DA SILVA SAYED (OAB 237190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0025144-16.2013.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 991

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0025144-16.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. e outro - R.P. e outro - Vistos. Designo audiência para oitiva das testemunhas de defesa para o dia 03 de fevereiro de 2015 às 15:00 horas. Informe o Sr. Oficial se a testemunha residente na comarca de Osasco comparecerá espontaneamente ou se pretende expedição de carta precatória para a realização da oitiva. Após conclusos. - ADV: IVAN CARLOS RIBEIRO (OAB 35290/SP), SULIVAN LINCOLN DA SILVA RIBEIRO (OAB 225532/SP), PAULO ALVES DOS ANJOS (OAB 149024/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0025710-28.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 991

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0025710-28.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.F.C.B. - Vistos. Arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: SONIA OLGA COLLETTI DONOSO DE BARROS (OAB 55674/SP), JEANE MARCON DE OLIVEIRA (OAB 53204/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0031665-40.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 992

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0031665-40.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.V.R.P. - C.A.C.C. e outro - Vistos. Por intermédio da Portaria CP 88/2014-RCPN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo contra o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais ^o Subdistrito, da Capital, C A C C, sendo-lhe imputada a prática de faltas funcionais consistentes em: não emissão de recibos ou emissão sem especificação das parcelas, não identificação dos atos praticados para o lançamento da receita, ausência de informações no Portal Extrajudicial, no período de abril de 2013 a abril de 2014, o não recolhimento de emolumentos devidos ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça e do Estado e à Santa Casa, aplicação de Tabelas de custas antigas no recolhimento de emolumentos, recolhimento de emolumentos com atraso sem os acréscimos legais, lançamentos equivocados e ou omissões de valores no Livro Diário de Receitas e Despesas (a fls. 02/02-f). O Oficial foi citado e interrogado (fls. 816), deixando transcorrer in albis o prazo conferido, sem a apresentação de defesa prévia (fls. 819). Pela manifestação de fls. 822/837, vieram aos autos as alegações finais deduzidas pelo Oficial, requerendo a reunião desses autos aos do procedimento administrativo nº 0037776-74.2013.8.26.0100. Esclareceu que seu pedido de aposentadoria encontra-se em andamento e que a concessão prejudicará o julgamento do presente feito, posto que o Oficial perderá a delegação, por força de aposentadoria facultativa. Invocou a prescrição. Aduziu que os atrasos no recolhimento de emolumentos decorreram de dificuldade financeira enfrentada e sua opção pelo pagamento dos salários dos empregados, sendo que as penalidades decorrentes da mora estão previstas na lei, como imposição de multas e juros. Em relação às informações eletrônicas sonegadas, alegou que teve dificuldade de se adaptar ao novo sistema informatizado e às exigências legais e normativas, acrescentando que não agiu dolosamente. Asseverou que desconhecia a suposta ausência dos lançamentos referentes aos selos e papéis de segurança, bem como desconhecia as irregularidades na escrituração do Livro Diário. Teve ciência dessas irregularidades após a

verificação feita pelo interventor. Admitiu ter deixado de implementar sistema eficiente de controle na serventia por sua desorganização ou negligência na fiscalização, negando dolo. Requereu a aplicação de reprimenda moderada. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, indefiro o pedido formulado pela Defesa para a reunião desses autos aos do procedimento administrativo nº 0037776-74.2013.8.26.0100. Isso porque, ao contrário do alegado pela Defesa, os fatos capitulados na Portaria nº 88/2014 deste feito vieram à tona após a expedição da Portaria nº 83/2014 instaurada a partir do procedimento administrativo disciplinar nº 0037776-74.2013.8.26.0100, significando que os fatos aqui tratados são diversos daqueles imputados na Portaria nº 83/2014, inexistindo, portanto, fundamento para a reunião dos feitos ou risco de decisões conflitantes. No que tange à tese da Defesa, no sentido de que o Oficial ingressou com pedido de aposentadoria facultativa, uma das modalidades de extinção da Delegação, e que a sua concessão prejudicaria o julgamento deste processo, não lhe assiste razão. Não se olvida que, de acordo com o artigo 39 da Lei 8.935/94, a aposentadoria facultativa destaca-se como uma das formas de extinção da Delegação a Oficial. Todavia, no caso dos autos, na Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito, por decisão desta Corregedoria Permanente decorrente da instauração de outro processo administrativo disciplinar (sob o nº 0037776-74.2013.8.26.0100), e para apuração de faltas imputadas, houve o afastamento do titular do serviço e a consequente Intervenção na unidade que vem sendo gerida por Interventor nomeado, sob a fiscalização desta Corregedoria Permanente. Logo, a aposentadoria facultativa do Oficial não influenciará o regular prosseguimento deste processo administrativo disciplinar, eis que o resultado da sentença que vier a ser proferida acarretará reflexos diretos e intransponíveis não apenas no âmbito da Intervenção em curso na Delegação, a exemplo dos depósitos da renda líquida da serventia disciplinados nos §§ 2º e 3º do artigo 36 da Lei nº 8.935/94, como também poderá, eventualmente, influir no desfecho da própria aposentadoria facultativa do Oficial, existindo, pois, interesse do Estado no regular prosseguimento deste feito. Mencione-se, ainda, que o processo administrativo disciplinar teve início antes do pedido de aposentação. Portanto, o deferimento do pedido de aposentadoria facultativa ao Oficial não prejudica o julgamento deste processo administrativo disciplinar. Por outro lado, afasto a alegada prescrição. A Lei dos Notários e Registradores não dispõe sobre prescrição em procedimentos administrativos. De fato, aplica-se o artigo 261 da Lei Estadual nº 10.261/68 em relação à extinção da punibilidade pela prescrição e, desse modo, considerando que a falta disciplinar em questão induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, o prazo prescricional seria de cinco anos. Ocorre que, o marco inicial do prazo prescricional deve ser o dia em que a

autoridade tomou conhecimento da existência da falta, ou seja, maio de 2.014 (data em que o Interventor apresentou relatório inicial do trabalho de Intervenção na Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito, dando conta das inúmeras irregularidades capituladas na Portaria 88/2014). Assim, ao tempo da expedição da Portaria, marco interruptivo da prescrição, nos termos do artigo 261, § 2º, da Lei Estadual nº 10.261/68, não havia decorrido o prazo de cinco anos e, portanto, não há que se falar em prescrição. Posto isso, afasto a alegação de prescrição e passo ao exame do feito. Cuida-se de processo administrativo instaurado contra o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais 9º Subdistrito, da Capital, por afronta ao disposto no artigo 31, incisos I, II e V da Lei Federal nº 8.935/94. As falhas descritas na Portaria editada por esta Corregedoria Permanente foram apuradas no curso dos trabalhos de Intervenção decorrente da instauração de outro processo administrativo disciplinar (sob o nº 0037776-74.2013.8.26.0100) em curso na Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito, durante o período em que o Oficial permaneceu afastado da unidade, conforme se denota da decisão às fls. 794/797. As irregularidades verificadas envolvem graves falhas no setor contábil, irregularidade na escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas e do Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça e desorganização na conservação de documentos, conforme apurado às fls. 249/793. Restou bem demonstrado que o Oficial emitia recibos sem indicação do destino das parcelas; fornecia irregularmente recibos no setor de segunda via de certidões, somente os emitindo quando expressamente solicitado pelo usuário; não efetuava, no lançamento da receita, a referencia ao número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, impossibilitando a sua identificação; não realizou o lançamento das receitas e despesas no Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça e, no período de abril de 2013 a abril de 2014, não prestou as informações atinentes aos selos, papéis de segurança para certidões de registro civil e de traslados de atos notariais e de etiquetas de termos de comparecimento danificadas, no Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. Restou apurado, outrossim, que o Oficial recolheu parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, no período compreendido entre 2.000 a 2.011, de julho a dezembro de 2.012, 2.013 e 2.014, com atraso e sem o pagamento dos encargos da mora (multa e juros) legalmente devidos. Evidenciou-se que o Oficial não efetuou o recolhimento da parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo e à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, nos períodos compreendidos: entre 15 de julho de 2.000 a 29 de dezembro de 2.000, entre 02 a 24 de janeiro de 2001, entre 16 de março a 27 de junho de 2005, nos dias 08 a 15 de fevereiro, 22, 24 e 25 de abril, 12 de maio, 08 de agosto e 27, 28 de novembro de 2006, entre 17 de maio a 30 de outubro de 2007. Constatou-se que o Oficial não recolheu a parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, no período compreendido entre 02 de julho a 29 de dezembro de 2012. Também ficaram demonstradas as irregularidades consubstanciadas na aplicação de Tabelas antigas no recolhimento de emolumentos, eis que nos dias 03 de março de 2009 e 07 de dezembro de 2009 recolheu a parcela dos emolumentos devidos à Carteira de Previdência

das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado pelo valor de R\$37,20, por cada casamento, quando o correto, conforme a Tabela vigente à época, era de R\$39,63. No dia 20 de janeiro de 2010, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado pelo valor de R\$37,20, por cada casamento, quando o correto era R\$41,05, de acordo com a Tabela vigente à época. No ano de 2010, relativamente a cada ato de reconhecimento de firma por autenticidade, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo pelo valor de R\$1,35 quando o valor correto, de acordo com a Tabela então vigente, era de R\$1,41. No dia 27 de dezembro de 2010, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado pelo importe de R\$37,20, por cada casamento, quando o valor correto era de R\$43,63. No ano de 2010, para cada autenticação de cópia, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo pela quantia de R\$0,35, quando o correto era R\$0,37. Em 03 de janeiro de 2011, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado pelo valor de R\$37,20, por cada casamento, quando o correto era R\$41,05, conforme Tabela vigente à época. No ano de 2011, para cada reconhecimento de firma por autenticidade, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo no valor de R\$1,35, quando o correto era R\$1,41, de acordo com a Tabela então vigente. No dia 01 de junho de 2011, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, por cada casamento, no valor de R\$37,20, quando o correto era R\$43,63. No ano de 2011, para cada autenticação de cópia, o Oficial recolheu a parcela dos emolumentos devidos ao Estado de São Paulo no valor de R\$0,35, quando o correto era R\$0,40. Restou demonstrado que o Oficial não efetuou o lançamento no Livro Diário de Receitas e Despesas, de números 15 e 16, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 (até o dia 13 de maio), dos valores recebidos pelo SINOREG-SP referentes ao fundo de compensação dos atos gratuitos, bem como, nos mesmos livros, mas relativamente aos anos de 2012, 2013 e 2014, o Oficial efetuou indevidamente o lançamento dos emolumentos ao SINOREG-SP, Tribunal de Justiça, Estado de São Paulo e Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, como despesas, um trinta e um meses, totalizando R\$459.973,60. Apurou-se que o Oficial efetuou lançamento incorreto no Livro Diário de Receitas e Despesas dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, pois se constatou a existência de erro na somatória das receitas, que se deu para menos, e na somatória das despesas, que se deu para mais. Além disso, nos anos de 2012, 2013, 2014, procedeu ao lançamento nos referidos Livros de valores de salários maiores do que aqueles insertos na folha de pagamento de salários. Não obstante o esforço da Defesa, subestimando as falhas e diminuindo as configurações de risco à segurança jurídica e abalo à moralidade administrativa, certo é que as transgressões atinentes às irregularidades descritas na Portaria mostram-se objetivamente provadas pelo amplo acervo documental colacionado aos autos e, destaque-se, não contestado pela Defesa. Por ocasião dos trabalhos do Interventor, conforme se infere dos relatórios e documentos (fls. 249/793), verificou-se múltiplas infrações funcionais no setor contábil. Revelou-se injustificável inadimplência de recolhimentos devidos ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, à Santa Casa e ao Tribunal de Justiça. Por sua vez, o titular da delegação reconheceu a falta, no tocante à expressiva ausência de recolhimentos devidos. Em seu interrogatório (fl. 816), C A C C afirmou que "em relação aos atrasos no pagamento dos emolumentos, saliento que eles realmente ocorreram porque em determinado momento eu acabei me atrapalhando e, assim, dava preferência ao pagamento dos salários. Registro que tão logo foi possível efetuava o devido recolhimento. Quanto à parte de informática, posso afirmar que contratei pessoa para cuidar disso especificamente, visto que com a quantidade de tarefas a cumprir não me era possível acompanhar isso eu mesmo. Até onde sabia, nada de irregular era feito. Achei que o trabalho estava sendo adequadamente feito. Daí porque não tinha conhecimento dessa suposta ausência

dos lançamentos referentes aos selos e papéis de segurança. Quanto aos emolumentos que supostamente foram saldados, saliento que vinha pagando. Quanto ao Livro Diário não tenho muito o que informar, mas se foi apontada alguma irregularidade pelo Interventor acredito que ele esteja correto. Saliento que era minha responsabilidade". Com efeito, as explicações apresentadas pelo Oficial não são aptas a obstaculizar o convencimento judicial de grave e indesculpável falta funcional. O Oficial referiu que deixou de promover o recolhimento das denominadas custas estatais, assim abarcados os pagamentos devidos ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e Santa Casa, dando primazia a obrigações consubstanciadas em pagamento de salários. Entretanto, certo é que, concomitantemente com os valores que recebe em razão dos atos praticados, o titular da delegação tem o inafastável compromisso de promover o repasse de parte desse montante aos cofres públicos, sob pena de se apropriar indevidamente dos valores. Nesta linha, coloco em relevo que o Oficial, decididamente optou por inadimplir os recolhimentos, invocando sua desorganização financeira, produzindo estrago aos cofres públicos, em evidente comportamento de indiferença à sagrada obrigação que recai àquele que é investido no serviço público delegado e, assim, descuidando de seu dever constitucional de guardar fé pública, que, no caso dos autos, ficou maculada. Como visto, o Oficial perpetrou inúmeros desvios de condutas, destacando-se dentre todos a expressiva e longínqua inadimplência que reflete o apoderamento de valores que não lhe pertenciam. Na hipótese vertente, portanto, restou evidenciado o comportamento nitidamente doloso do Tabelião na prática das infrações disciplinares capituladas na Portaria. Os relatórios da Intervenção dão a exata dimensão de que o Oficial não agia com a retidão que função exigia. O intento de minimizar o dano financeiro, transferindo a responsabilidade à sua desordem, não o auxilia. Inobstante o grave descalabro financeiro verificado, atraso de recolhimento de custas estatais, gerando desfalque aos

cofres públicos, o Oficial incidiu em outras faltas funcionais descritas na Portaria. Apurou-se no curso da Intervenção realizada que a unidade de serviço do 9º Subdistrito da Capital, para determinados serviços delegados, conforme descrito, aplicou valores de Tabela de custas que não estavam mais vigentes, acarretando em recolhimento incorreto de custas estatais, gerando prejuízo ao erário. Da mesma forma, comprovou-se que a serventia não efetuou lançamentos de declarações de receitas e despesas, bem como das informações atinentes aos selos, papéis de segurança para certidões de registro civil e de traslados de atos notariais e de etiquetas de termos de comparecimento danificadas, no Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, circunstância que mensura a inadmissível afronta ao serviço público delegado, com evidente descompromisso com a organização, maculando a transparência, eficiência e moralidade, em total contrariedade com a fé pública que emerge de tais serviços. Por sua vez, a irregularidade de natureza contábil na escrituração do Livro Diário está materializada (cf. fls. 249/793). As alegações da Defesa, respeitosamente, não merecem acolhimento em virtude da gravidade das irregularidades descritas na Portaria. Por conseguinte, a aplicação da penalidade extrema é medida que se impõe. Como verificado, os fatos são gravíssimos. O Oficial foi apenado em 13.08.1.997, com pena de multa no importe de R\$500,00; em 27.07.2010, com pena de multa de R\$5.000,00, como consta do documento de fls. 801/807 encaminhado pela E. Corregedoria Geral da Justiça. As reprimendas de multa anteriormente impostas não impedem a opção pela reprimenda mais rigorosa. Nesta linha, a magnitude dos prejuízos financeiros produzidos ao erário, desorganização gerencial, irregularidade na escrituração do Livro Diário e no preenchimento do Portal do Extrajudicial, são fatos objetivamente praticados pelo Oficial, responsável administrativo exclusivo pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito. A pluralidade das gravíssimas falhas apuradas, e demonstradas, autoriza à formação de convencimento judicial para aplicação da penalidade máxima de perda de delegação. Sobre o tema, oportuno consignar que a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça já concluiu pela imposição de perda da delegação, consoante o parecer proferido nos autos do Processo 392/2006, datado de 06 de julho de 2006, do eminente Magistrado Vicente de Abreu Amadei: □Procedimento administrativo disciplinar. Expediente desordem. Livro Diário escrituração. Atos notariais e registrais irregularidade. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Delegada de serviço de registro civil e notas Desordem geral dos serviços delegados, comprometendo, sobretudo, a segurança na dinâmica dos serviços delegados, agregada às graves deficiências e omissões na escrituração do Livro Diário, ao não recolhimento reiterado e pulverizado de verbas públicas (IR, Fundo do Tribunal de Justiça e FGTS), bem como a inúmeras irregularidades na prática de atos notariais e serviços do registro civil das pessoas naturais Faltas graves Aplicada pena de perda da delegação Recurso não provido.□ Assim, no caso posto, ante da magnitude das irregularidades, em cotejo com o dano aos cofres públicos, desrespeito à legalidade, moralidade e ultraje às posturas legais e diretrizes normativas, o desfecho que se coaduna à espécie é a aplicação da perda de delegação, a título de punição proporcional aos procedimentos irregulares verificados nos autos. Por derradeiro, os gravíssimos fatos verificados nos autos não permitem aplicação de reprimenda mais branda, sob pena de se prestigiar condutas imorais, ilegais e ineficientes, em afronta à elevada dignidade do serviço público delegado. Destarte, nos termos do artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, concluo que a pena mais adequada ao caso é a de perda de delegação. Pelos fundamentos expostos, JULGO PROCEDENTE a Portaria inicial e, com fundamento no artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, aplico a pena de perda da delegação ao Oficial C A I C C, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito da Capital. Com cópia de todo o expediente, oficie-se à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e ao IPESP, para conhecimento e consideração que possa merecer. Junte-se cópia da presente sentença aos autos de acompanhamento da intervenção. Promovam-se as anotações necessárias. Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I.C. - ADV: ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0031665-40.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 994

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0031665-40.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.V.R.P. - C.A.C.C.e outro - Vistos. Fls. 850/852: A questão da aposentação foi objeto de apreciação na sentença de fls. 838/848. Cumpra-se a sentença. - ADV: ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 995

Processo 0034040-48.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anderson Jhaziel Chambi - Vistos. Fls. 28: O Oficial de registro civil aponta divergência do nome do autor, comparando-se a petição inicial e o nome constante na Sentença. Pois bem. Cotejadas a petição inicial, a certidão de nascimento e a sentença, verifica-se que houve erro material, o qual não compromete a retificação pretendida. Assim, tendo em vista os esclarecimentos da Defensoria, bem como à vista da certidão de nascimento do requerente, além da possibilidade de correção de erro material a qualquer tempo, corrijo o equívoco identificado, a fim de que onde se lê, na sentença, Anderson Jhaziel Chambi, passe a constar Anderson Jhaziel Chambi Arcani e, ao final, conste no dispositivo do julgado: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, a fim de se determinar a alteração do nome do autor de ANDERSON JHAZIEL CHAMBI ARCANI para ANDERSON BRANDON CHAMBI ARCANI. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este(a) Magistrado(a) e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sra. Coordenadora ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. " A presente decisão servirá, mediante cópia, como ratificação do mandado já expedido. Intime-se. - ADV: EDUARDO BELMUEDES (OAB 192423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 995

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0035381-75.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - I.C.H.G. - Vistos. Diante da inércia da requerente, aguarde-se provocação em arquivo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 996

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0045099-96.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Élcio Rogério Barrak e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este(a) Magistrado(a) e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sra. Coordenadora ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMpra-se do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0053219-65.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 997

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0053219-65.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Beatriz Demoro de Souza - Comprove a parte autora o cumprimento dos mandados. Prazo: 20 dias. - ADV: ELAINE PRINCIPE DA SILVA (OAB 291048/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0056852-84.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 998

Processo 0056852-84.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastião Renato Stefanutto - Primeiramente regularize a subscritora a petição de fls. 88/89, que se encontra apócrifa. Após, conclusos. Int. - ADV: JEFERSON NARDI NUNES DIAS (OAB 186177/SP), FERNANDA CAETANO RIBEIRO (OAB 289530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0060451-31.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Página 999

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0060451-31.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Fernanda Sansão e outros - Comprove a parte autora o cumprimento dos mandados.

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0065188-77.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais -

Página 999

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0065188-77.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - Vistos. Cumpra-se o v. Parecer de fl. 125/130. Após, nada mais sendo requerido, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: HERMES MARCELO HUCK (OAB 17894/SP), LUCIANA VALVERDE GRINBERG (OAB 137893/SP), THALITA DUARTE HENRIQUES PINTO (OAB 221503/SP), PAULO VITOR PAULA SANTOS ZAMPIERI (OAB 305196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0072127-73.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 999

Processo 0072127-73.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.P.N.S.I. - M.C.P.S. e outros - Vistos. Cumpra-se a Sentença. Ciência ao Ministério Público e às interessadas. Após, ao arquivo. Intimemse. - ADV: PATRICIA SAGGIORO LEAL (OAB 288042/SP), MAURICIO TRALDI (OAB 147555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0199929-64.2007.8.26.0100 (100.07.199929-0)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 1001

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0199929-64.2007.8.26.0100 (100.07.199929-0) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.P.E.S.P. - A.L.O. e outro - Vistos. Fl. 84: Defiro vista fora de cartório pelo prazo de 5 dias. Intimem-se. - ADV: ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA (OAB 291696/SP), ELIECÍ DE JESUS OLIVEIRA (OAB 327841/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo 0330833-85.2001.8.26.0100 (000.01.330833-5)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1003

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0330833-85.2001.8.26.0100 (000.01.330833-5) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.S.C.C. - I.B.M. - E.R.S. e outros - D.D. e outro - VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de representação encaminhada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo que diz respeito à Calcografia Cheques de Luxo Banknote Ltda. (fls. 03/62), responsável pela emissão de selos. O expediente teve início em razão de número elevado de reconhecimentos de firmas por autenticidade, bem como de utilização de selos pelos 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 20º, 25º e 27º Tabelionato de Notas da Capital, 13º, 18º, 19º, 20º, 24º, 28º, 34º, 39º, 47º Registro Civil de Pessoas Naturais, 29º, 30º, 32 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas. Foram tomados depoimentos de titulares dos Tabelionatos e Registros no ano de 2002 (fls. 76, 77, 279, 280). Todos justificaram o número elevado de atos de reconhecimento de firma por autenticidade, afirmando o atendimento à grandes empresas, a exemplo da GM, a Fiat, a Honda, Grupo Itaú, laboratórios Roche, Abbott e Johnson, os bancos Unibanco e Bradesco, Uniban, Campus Maria Cândida, Uninove, Campus Vila Maria, Vedacit, Banco Bankpar S.A (American Express), Shell do Brasil Ltda., Banco do Brasil, PUC, Citibank S.A, KPMG, HSBC, razão pela qual o número de atos de reconhecimento diário girava em torno de 5.00 (quinhentos) a 2.000 (dois mil). Os Tabeliães titulares juntaram aos autos cópias de atos praticados, bem como de fichas-padrão arquivadas, lista de clientes e quadro funcional (fls. 82/92, 93/216, 222/239, 287/389, 414/432, 437/444, 630/715, 722/727, 731/734, 736/738, 740/750, 756/768, 774, 777/801, 804/915, 916/978, 980/1019, 1022/1056, 1061/1076, 1078/1080, 1083/1107, 1109/1141, 1143/1152, 1154/1178, 1180/1182, 1184/1185, 1221/1223, 1229/1234, 1253/1258, 1260/1264, 1266/1267, 1275/1285, 1287/1295, 1327, 1388/1390, 1392/1489, 1493/1499, 1519/1525, 1542/1550, 1556/1559). Foram tomados depoimentos dos usuários dos cartórios (fls. 253/255, 264/265, 451/452, 478/479, 1366/1368, 1514/1515, 1536/1538), bem como dos escreventes (fls. 393/396, 407/410, 1213/1218, 1239/1240, 1248, 1305/1308, 1382/1384, 1565/1566) e funcionários motociclistas (fls. 1199/1202). Foi juntado extrato de movimentação de selos (fls. 527/607) fornecido pela empresa Moore Brasil Ltda. É o relatório. DECIDO Não é possível observar irregularidades quanto ao número de selos empregados nos atos notariais, ademais todos os usuários que prestaram depoimento nos autos confirmaram a relação com os Tabelionatos ou Registros, sendo a maioria empresa de grande porte, fato que justifica tamanha movimentação de serviço. Todos os Tabeliães e Oficiais Registradores forneceram as informações solicitadas pelo juízo, incluindo a lista de usuários e a relação de funcionários. A hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Não há indícios de infração disciplinar da parte de dos Senhores Oficiais ou Tabeliães no fato em tela, em conseqüência, determino o arquivamento dos presente processo administrativo, sem prejuízo do andamento dos autos 0016371-16.2012.8.26.0100, que seguem seu curso independentemente desta decisão por tratar de situação específica e não referida na exordial do presente feito. Em razão da pertinência com o tratado no feito em questão, juntem-se aos autos 0016371-16.2012.8.26.0100 cópias das fls. 1275/1285, 1297, 1304/1309, 1333/1358, 1362/1369, 1373/1375, 1381/1384, 1388/1489, 1493/1488, 1513/1516, 1519/1525, 1535/1539, 1542/1550 e 1556/1559. Intimem-se os Senhores Tabeliães e Oficiais de Registro dos 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 20º, 25º e 27º Tabelionato de Notas da Capital, 13º, 18º, 19º, 20º, 24º, 28º, 34º, 39º, 47º Registro Civil de Pessoas Naturais, 29º, 30º, 32 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas. Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando-se cópia desta decisão. P.R.I. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), OTAVIO DIAS BRENDA (OAB 276990/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), MARCELO FERREIRA DOS SANTOS (OAB 267213/SP), FRANCISCO JOAO ANDRADE (OAB 62955/SP), DANIELE MARIA FERREIRA (OAB 299852/SP), PAULA LUCIANA DE MENEZES (OAB 207468/SP), DAISY DE MELLO LOPES KOSMALKI (OAB 147710/SP), LOURIVAL JOSE DOS SANTOS (OAB 33507/SP), CLAUDIA DE BRITO PINHEIRO DAVID (OAB 247935/SP), JULIANA AKEL DINIZ (OAB 241136/ SP), TACIANA CROSARA MARTINS CARVALHO (OAB 240520/SP), ANDRÉ BARBOSA ANGULO (OAB 191715/SP), TALLIS MARCIO RIBEIRO DE ARRUDA (OAB 177877/SP), ALEXANDRE FIDALGO (OAB 172650/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1036200-92.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1036200-92.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonata Rodrigues - *a parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1036200-92.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1036200-92.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonata Rodrigues - Ao Ministério Público, a fim de que justifique a necessidade de designação de audiência, à vista dos documentos apresentados com a inicial. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1036987-24.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ELIANE DOS SANTOS SOUZA e outro - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial para excluir do nome da autora Eliane o patronímico de seu ex-cônjuge, retornando o nome de solteira, qual seja, Eliane dos Santos, averbando-se, pois, em seu assento de casamento. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por este(a) Magistrado(a) e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMpra-se do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO (OAB 96833/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1041199-88.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1041199-88.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivonaldo Sousa de Sá - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. - ADV: RAFAEL DE MORAIS SANTOS (OAB 346784/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1053530-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1053530-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - KELLITON ESPINOLA OSEOMWAN - *remeto estes autos à Defensoria Pública para manifestação. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1053530-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1053530-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - KELLITON ESPINOLA OSEOMWAN - Vistos. Arquivem-se, com as cautelas de praxe. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1066800-96.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Página 1004

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1066800-96.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Narya Santos de Almeida e Silva e outros - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: PAULO EDUARDO RODRIGUES NETO (OAB 289892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1066800-96.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

após prazo legal

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1066800-96.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Narya Santos de Almeida e Silva e outros - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: PAULO EDUARDO RODRIGUES NETO (OAB 289892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1067003-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1067003-58.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - MIRTHA HERMINIA BENEGAS PERALTA DE GUIMARÃES - Defiro a cota retro (anuência do conjugue). Cumpra a parte autora. - ADV: JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO (OAB 83548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 -Processo 1067003-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1067003-58.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - MIRTHA HERMINIA BENEGAS PERALTA DE GUIMARÃES - Vistos. Homologo a desistência da ação e julgo o processo extinto sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, suspensa a cobrança, com base no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Não há interesse recursal. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as devidas anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - ADV: JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO (OAB 83548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1069011-08.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1069011-08.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ERIKA REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA DE MOURA e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável **CUMPRASE** do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RUBENS NUNES DE MORAES (OAB 222392/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1081538-26.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Página 1005

Processo 1081538-26.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Haydee Russo Marciano - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora e oficie-se. - ADV: MARCIA MARABESI FERRARI (OAB 95367/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1089973-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089973-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA - Vistos. Concedo o prazo suplementar de trinta dias para atendimento do quanto determinado nos autos. - ADV: BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA (OAB 106208/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1098165-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1098165-71.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NIKOLAS CASTELO RADOSAVLJEVIC - Cumpra a parte autora integralmente a decisão de fls. 30, esclarecendo, ainda, se o processo crime de uso de documento falso já foi julgado definitivamente, acostando aos autos a documentação pertinente. Com a providência, tornem-me conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: ADALBERTO DE JESUS COSTA (OAB 63234/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1102668-38.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1102668-38.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Humberto Cirillo Malteze - Humberto Cirillo Malteze - Vistos. À parte autora. Int. - ADV: HUMBERTO CIRILLO MALTEZE (OAB 140868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 -Processo 1104529-59.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1104529-59.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosa Alady Medeiros Bastos e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMpra-se do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SARAH ELAYNE SOUZA DOS SANTOS (OAB 293985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1108625-20.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1108625-20.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Pelucci Durante e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1114599-38.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1005

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1114599-38.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - FERNANDO RIEMMA PHILIPSON e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1114765-70.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1114765-70.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA CECÍLIA DA COSTA SARAIVA - Vistos. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 16. Int. - ADV: NIWTON MOREIRA MICENO (OAB 18800/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1116097-72.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1116097-72.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Delfino da Silva Palladini e outro - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMPRASE do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ORLANDO MONTINI DE NICHILE (OAB 17321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1118515-80.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1118515-80.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Jose De Mori Lopes Jimenez e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMPRASE do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1118639-63.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1118639-63.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - STEPHEN ELLIOT TANENBAUM - Vistos. Retifique a z.. Serventia o pólo ativo da demanda, fazendo constar como autor Daniel Tanenbaum. A parte autora deve cumprir os itens II e III da cota retro do Ministério Público no prazo de cinco dias. - ADV: FERNANDO FERNANDES (OAB 299082/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1119268-37.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1119268-37.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Lúcia Alves Moreira e outro - Vistos. Cumpra a parte autora cota retro em 10 dias. - ADV: WELINGTON LUIZ DE ANDRADE (OAB 285849/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120774-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120774-48.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.B.C. - Vistas ao Ministério Público - ADV: LIGIA BERTAGGIA DE ALMEIDA COSTA (OAB 228369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120774-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120774-48.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.B.C. - Vistos. Ao Ministério Público para que se manifeste quanto à retificação do prenome da genitora. - ADV: LIGIA BERTAGGIA DE ALMEIDA COSTA (OAB 228369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120892-24.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120892-24.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Petra Maria Rojo Brandão - Vistas ao Ministério Público. - ADV: LAISA SANT ANA DA SILVA (OAB 287874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1120892-24.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120892-24.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Petra Maria Rojo Brandão - Vistos. Cumpra a parte autora a cota Ministerial supra em 10 (dez) dias. - ADV: LAISA SANT ANA DA SILVA (OAB 287874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1121081-02.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121081-02.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DE BARROS DULINSKI - Vistos. Cumpra a parte autora a cota Ministerial de fls. 35 em 10 dias. - ADV: ROBERTO NUNES CURATOLO (OAB 160718/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1130150-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1130150-58.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - TEREZINHA GUIMARÃES - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: MARCELO CASTELO FERRARESI (OAB 313341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0006/2015 - Processo 1130390-47.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Página 1006

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1130390-47.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - CRISTINA APARECIDA DE ASSIS RUFINO - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Ipiranga, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: LUCIANA OLIVEIRA (OAB 239799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
